



Prefeitura Municipal de Lagoa Santa

DECISÃO RECURSAL

Lagoa Santa, 03 de maio de 2021.

À Empresa
MED CENTER COMERCIAL LTDA.
CNPJ: 00.874.929/0001-40
Representante legal: Márcia Pereira Daniel Nery

Senhora Representante,

O Município de Lagoa Santa, por meio da Secretaria Municipal de Saúde comunica, pelo presente, decisão acerca do Recurso Administrativo interposto por V.S^a, face à sanção administrativa de Advertência e Multa, aplicada à empresa **Med Center Comercial Ltda.**

1. DOS FATOS:

Face à constatação de descumprimento contratual por parte da contratada, no que concerne a inobservância ao cumprimento do prazo de entrega da ordem de fornecimento nº **4573**, conforme Comunicação Interna nº CI nº 482/2020/NGP, de 18 de fevereiro de 2020, a Comissão Permanente de Cadastro de Fornecedores - COPECAF, em atendimento à Secretaria Municipal de Saúde, instaurou processo punitivo de nº **11397/2020** em desfavor da empresa supramencionada.

Em decorrência disso, a contratada fora notificada, fl.14, apresentando defesa prévia, fls.18-27. Esta foi submetida à apreciação da secretaria demandante para análise e informações acerca da entrega dos medicamentos em atraso e manifestação para prosseguimento do processo, sendo informada a data de entrega dos itens em atraso, e a informação de que um dos medicamentos não havia sido entregue até a data de 12/01/2021. Assim, a empresa foi penalizada com a sanção administrativa de Advertência e Multa e interpôs Recurso Administrativo, fls. 38-50, no qual requer a anulação da sanção aplicada.

Em observância ao artigo 17 do Decreto Municipal nº 2.260/2012, o recurso apresentado fora remetido à Assessoria Jurídica Municipal para análise e emissão de parecer, e, posteriormente, encaminhado à Secretaria Municipal de Saúde para prolação da decisão final.



Prefeitura Municipal de Lagoa Santa

2. DA DECISÃO:

Diante do exposto, em conformidade com processo nº 11397/2020, com o disposto no Decreto Municipal nº 2.260/2012, na Lei Federal nº 8.666/1993, bem como com o parecer jurídico exarado às fls. 52-58, e ainda, na manifestação da Secretaria Municipal de Saúde, fl.59, informamos que o Recurso Administrativo interposto pela empresa Med Center Comercial Ltda foi julgado **não provido**. Dessa forma, ratifica-se a sanção de **Advertência e Multa** aplicada à contratada.

- **ADVERTÊNCIA**
- **MULTA: R\$ 1.364,58 (um mil, trezentos e sessenta e quatro reais e cinqüenta e oito centavos)**

Atenciosamente,

Gilson Urbano de Araujo
Secretario Municipal de Educação